



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Plenário das Deliberações

Aprovado em _____/_____/_____	Matéria	
Presidente da Câmara	INDICAÇÃO	Nº
Reprovado em _____/_____/_____		037/11
Presidente da Câmara		

Autor:

ANTONIO CARLOS MIRANDA DE ALMEIDA

Partido:

PDT

SRª PRESIDENTE: Senhores Vereadores:

INDICA A NECESSIDADE DE EFETUAR REVISÃO DOS EQUIPAMENTOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA FROTA PRÓPRIA E TERCERIZADA DA REDE MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador que esta subscreve, no uso de suas legais atribuições, com fundamento nos artigos 113 e 114, §1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, INDICA à Mesa, e depois de ouvido o Augusto e Soberano Plenário das Deliberações, que seja enviado Expediente Indicatório ao Exmº Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA** – DD. PREFEITO MUNICIPAL, com cópia ao Ilmo Sr. **RUDMAR NEVES**, MD. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS e ao Ilmo Sr. **VALMIR NOGUEIRA DO CARMO**, MD. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mostrando-lhes a necessidade urgente **de realização de revisão dos equipamentos básicos de segurança do transporte escolar da frota própria e terceirizada da rede municipal de educação.**

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, “JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS”, em 16 de Junho de 2011.

Antonio Carlos Miranda de Almeida

Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Plenário das Deliberações

Aprovado em _____ / _____ / _____	Matéria	
Presidente da Câmara	JUSTIFICATIVA	Nº
Reprovado em _____ / _____ / _____		037/11
Presidente da Câmara		
Autor: ANTONIO CARLOS MIRANDA DE ALMEIDA		Partido: PDT
JUSTIFICATIVA		
<p>O Vereador precisa atuar dentro das prerrogativas legais e estar em consonância com aos anseios da população e interesse municipal, precisa absorver os anseios da população e traduzi-los em projetos e propostas que venham atender e melhorar a qualidade de vidas da comunidade.</p>		
<p>A comunidade usuária do transporte escolar municipal demonstra a necessidade do cumprimento da legislação que regula o transporte escolar, principalmente no relacionado ao artigo 136, II, do Código de Trânsito Brasileiro, que exige a realização de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.</p>		
<p>O cumprimento do dispositivo legal fará com que os alunos circulem com segurança, proporcionando tranquilidade, aos familiares e administração pública.</p>		
<p>Pelo exposto, solicitamos os préstimos de Vossas Excelências no sentido da realização de realização de revisão dos equipamentos básicos de segurança do transporte escolar da frota própria e terceirizada da rede municipal de educação; com a máxima urgência possível.</p>		
<p>PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, "JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS", em 16 de Junho de 2011.</p>		
<p><i>Antonio Carlos Miranda de Almeida</i> Vereador</p>		